



Edital nº29/10

**MUNICÍPIO DE GOLEGÃ | CÂMARA MUNICIPAL**

**2010**

**FEIRA ANUAL DE S. MARTINHO – 5 A 14 NOVEMBRO**

**XXXV FEIRA NACIONAL DO CAVALO – XII FEIRA INTERNACIONAL DO CAVALO LUSITANO**

**www.cm-golega.pt**

PARA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DA FEIRA NACIONAL DO CAVALO O PRINCIPAL OBJECTIVO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DA GOLEGÃ É, ALÉM DA TRADIÇÃO, O SUCESSO DE QUEM A FAZ, TAIS COMO, FEIRANTES, ARTESÃOS, COUDELEIROS E COMERCIANTES, ENTRE OUTROS, E A SATISFAÇÃO DE QUEM A VISITA E A FRUI.

A SEGURANÇA DE PESSOAS, BENS E ANIMAIS É PRIORIDADE PARA A MUNICIPALIDADE. O BEM-ESTAR E A TRANQUILIDADE DESEJADOS POR TODOS, SÓ É POSSÍVEL ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE REGULAMENTOS, REGRAS E NORMAS, DELIBERADAS PELO MUNICÍPIO DA GOLEGÃ, QUE NÃO SE POUPARÁ A QUALQUER TIPO DE ACÇÃO PARA QUE OS MESMO OBTENHAM O LEGAL CUMPRIMENTO.

Assim, tome em atenção e considere:

1.- O fim-de-semana clássico/tradicional, que será o período mais importante e de maior probabilidade de transacções e realizações comerciais, pela maior afluência de visitantes, nacionais e estrangeiros, será o de 12, 13 e 14, ou seja, o último fim-de-semana da Feira.

2.- Os Senhores feirantes, comerciantes, coudeleiros, entre outros, deverão montar tendas, stands e pavilhões, impreterivelmente, até às 24.00 horas do dia 4 de Novembro (quinta-feira).

3.- Mantêm-se o Terreiro, destinado à exposição e venda de quinilharia, cutelarias, cerâmicas, bijuterias, fatos feitos, calçado, frutos secos, roulotes bar/farturas/torrão de alicante, na Rua Luís Camões (conforme foto e mapa anexo) que permitirá a instalação de 32 lugares, concentrando, assim, a atenção e a procura fácil aos interessados nos produtos que aí se encontram, condição ideal para um melhor negócio e permitindo um mais eficaz ordenamento daquela zona, acautelando, deste modo, tanto as condições de salubridade, como higio-sanitárias da mesma.

4. A Câmara Municipal da Golegã, por constatar ao longo dos anos que a entrada de maior afluxo de visitantes se faz pela Rotunda do Cavalo, Rotunda dos Toureiros e Rua Luís de Camões, o que tem sido confirmado pelos residentes, feirantes e visitantes, colocará dispositivos de iluminação anunciadores e indicadores (arcos de feira) da “Feira das Barracas”, com o objectivo de revitalizar esta

componente da Feira de S. Martinho, ao longo da Rua Luís de Camões.

5. Esta vertente da Feira ocupará, somente as Ruas Luís de Camões, D. Afonso Henriques (da Luís de Camões à Infante D. Henrique), Infante D. Henrique, João de Deus e Largo 25 de Abril, sendo determinadamente proibida a instalação de venda em qualquer outra rua, praça, largo ou terreiro.

## **ESPAÇOS, LOCAIS, ADJUDICAÇÃO E/OU ARREMATACÃO**

### **1 - LARGO DA FEIRA**

#### **PAVILHÕES E STANDS**

No Largo da Feira só é permitida a montagem de Pavilhões para Exposição de Cavalos, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal da Golegã, a montagem dos restantes stands. No Largo Marquês de Pombal, no Largo 25 de Abril, na Rua D. Afonso Henriques (do Largo 25 de Abril à Rua Luís de Camões), na Rua Infante D. Henrique, na Rua João de Deus, a exploração dos stands será atribuída pela Câmara Municipal da Golegã, mediante pagamento da taxa que for devida.

### **2 - TERREIRO NA RUA LUÍS DE CAMÕES**

#### **32 ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO E VENDA**

Exploração conferida à Câmara Municipal da Golegã, a atribuir por preços estabelecidos, entre os 250€ e os 100€ segundo o definido em planta, que poderá ser consultada na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA) da Câmara Municipal da Golegã, bem como no Secretariado da Feira e conforme o mapa anexo.

#### **ADJUDICAÇÃO**

Pelo preço fixado e mediante pedido a ser enviado a esta Câmara Municipal até às 12.30 horas do dia 22 de Outubro, por carta fechada.

### **3 - ARRUMENTOSA E LARGO DA FEIRA**

#### **A - ESPAÇO PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO E VENDA**

Nas ruas João Deus, D. Afonso Henriques (do Largo 25 de Abril à Infante D. Henrique), Luís de Camões serão permitidas montagens destinadas à exposição e venda de quinilharia, cutelarias, cerâmicas, bijuterias, fatos feitos, calçado, frutos secos, roulotes bar/farturas/torrão de alicante, etc., cujos espaços, a ocupar, conforme produto, estão definidos em planta, que poderá ser

consultada na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA) da Câmara Municipal da Golegã.

## **B – CASTANHAS ASSADAS**

- 1- Serão atribuídos, por adjudicação directa, **8 espaços** para venda de castanha assada, no recinto da Feira Nacional do Cavalo (Arneiro - Largo Marquês de Pombal)
- 2- Serão atribuídos, por adjudicação directa, **7 espaços**, distribuídos, pelo Largo 25 de Abril, pela Rua D. Afonso Henriques, Rua João de Deus, Rua Luís de Camões e Rua Heróis de Mucaba.

**Nota:** A planta da localização dos assadores poderá ser consultada na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA) da Câmara Municipal da Golegã.

## **ADJUDICAÇÃO**

A ocupação dos espaços, dependerá da adjudicação directa, a qual terá lugar até ao dia **22 de Outubro**.

A ocupação de espaços públicos (passeios, arruamentos e estacionamento), com vitrines, assadores, etc., frente a estabelecimentos, apenas abertos, durante a Feira, **está sujeita ao pagamento da taxa**, constante na tabela de taxas em vigor.

O Licenciamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas é efectuado nos termos do Decreto-Lei 234/2007, de 19 de Junho.

## **PROIBIÇÕES**

É proibida a circulação ou estacionamento de veículos dentro do recinto da Feira Nacional do Cavalo, excepto para cargas e descargas entre as 00.00 e as 10.00 horas. É expressamente proibida qualquer tipo de montagem fora das zonas atrás citadas, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir o presente edital.

Não é permitida a venda, nomeadamente Balões, Pipocas, Algodão doce e outros, no Largo da Feira e zonas envolventes.

As viaturas estacionadas em locais não permitidos ficam sujeitas a reboque e respectiva multa.

Não é permitida a montagem de qualquer instalação que impeça o acesso a habitações e estabelecimentos comerciais e bem assim nas faixas de rodagem.

**CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL DE EXPOSITORES, COMERCIANTES, FORNECEDORES E DE CAVALEIROS, AMAZONAS E CARROS DE CAVALOS NO LARGO DA FEIRA.** Consultar deliberações e posturas em [www.cm-golega.pt](http://www.cm-golega.pt) e [www.horsefairlusitano.org](http://www.horsefairlusitano.org).

## **ESPAÇO DE PARQUEAMENTO AUTOMÓVEL DURANTE A FEIRA**

A Câmara Municipal criou um espaço na Av. D. João III (cerca da Rotunda do Cavalo), para estacionamento de viaturas, atrelados e outros, **gratuito para feirantes, expositores, coudeleiros, entre outros**, para o qual terão de apresentar à entrada cartão logo emitido aquando da aquisição dos seus locais na Câmara ou na Feira Nacional do Cavalo.

Nos termos do Decreto-Lei n.º42/2008, de 10 de Março só será permitida a actividade de feirantes (comerciantes) a quem possua cartão de feirante válido.

Não é permitido o uso de reclamos sonoros ou quaisquer emissões da mesma natureza, em violação do disposto no Regulamento Geral

sobre o Ruído e sem prévia autorização da Câmara Municipal da Golegã.

## **CONFIRMAÇÃO**

O pagamento das taxas de ocupação deverá ser efectuado até ao dia 22 de Outubro.

A marcação e implantação no terreno das instalações dos feirantes, serão feitas na presença dos mesmos por um Fiscal Municipal, nos dias 2 e 3 do mês de Novembro, mediante a exibição, pelos interessados, da prova de haver pago na Tesouraria da Câmara Municipal de Golegã, a totalidade das taxas de ocupação.

**Os espaços distribuídos e não ocupados até ao dia 4 Novembro, pelas 24.00h, considerar-se-ão disponíveis para utilização da Câmara, não tendo o interessado direito ao reembolso dos valores pagos.**

Não serão autorizadas estruturas ou equipamentos nos espaços para exposição e venda, cujo aspecto prejudique terceiros ou fira a estética da vila, reservando-se a Câmara Municipal o direito de ordenar a sua remoção.

É expressamente proibido qualquer marcação na via pública, nomeadamente em lancis e passeios.

## **DESMONTAGEM**

Os espaços devem ficar livres no dia até às 24.00 horas do dia 16 de Novembro, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir esta determinação.

## **PENALIZAÇÕES**

As infracções ao disposto do presente Edital resultam na instauração de processo de contra-ordenação e serão punidas nos termos do Decreto-Lei n.º. 433/82, de 27 de Outubro.

**PAÇOS DO CONCELHO DA GOLEGÃ, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2010**  
**O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOSÉ VEIGA MALTEZ**

